



**ESTADO DE ALAGOAS**

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

**Gabinete do Prefeito**

**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

**DECRETO Nº 29/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL  
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a importância do processo de desassoreamento da Laguna Manguaba no polígono definido neste Decreto, com o objetivo de diminuir os constantes alagamentos no Residencial Recanto da Ilha, conhecida como “Comunidade do Jacaré”, onde essas águas ficam estagnadas, por vários meses em algumas áreas dentro da comunidade, gerando focos de larga contaminação por agentes infecciosos (mosquitos), notadamente quanto à dengue;

**CONSIDERANDO** que o período de chuvas ocorridas na região de Marechal Deodoro e em áreas do seu entorno faz com que casos contagiosos se intensifiquem, apontado à necessidade de se eliminar áreas que propiciam o desenvolvimento dos respectivos de contágio;

**CONSIDERANDO** o disposto nas resoluções CONAMA, em especial a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em seu Art. 2º, I e II;

**CONSIDERANDO** o benefício de proteção a vida humana a ser trazido com o fechamento de algumas áreas de baixios dentro da comunidade do Jacaré e no seu entorno, obviamente sem causar impacto ambiental;

**CONSIDERANDO** a melhoria da qualidade de vida através do ordenado territorial do Município e a necessidade de prevenção a população carente do residencial Recanto da Ilha (Comunidade do Jacaré) que se encontra em ambiente de risco;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a utilidade pública de imóvel, tipo terreno, de 12,44 hectares na Laguna Manguaba, localizado próximo ao Residencial Recanto da Ilha (Comunidade do Jacaré) dentro do complexo estuarino lagunar Manguaba, circunscrito pela poligonal georreferenciada abaixo:



**ESTADO DE ALAGOAS**

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**

**Gabinete do Prefeito**

**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

Latitude	Longitude
-09°43'49"022	-35°49'57"826
-09°43'42"419	-35°50'02"743
-09°43'36"951	-35°50'06"211
-09°43'28"412	-35°50'08"502
-09°43'24"204	-35°50'10"255
-09°43'22"325	-35°50'10"831
-09°43'23"656	-35°50'16"381
-09°43'27"385	-35°50'15"945
-09°43'30"361	-35°50'13"348
-09°43'38"006	-35°50'09"537
-09°43'43"248	-35°50'06"463
-09°43'51"016	-35°50'00"926
-09°43'49"022	-35°49'57"826

**Art. 2º.** O imóvel identificado no artigo anterior será destinado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro – SEMINFRA-MD à realização de obras de desassoreamento, de acordo com o Anexo Único do presente Decreto, de forma que o material dragado (areia lavada) seja utilizado para elevar o greide em relação à Laguna Manguaba, assim como a utilização para levantar o greide também em áreas dentro da Comunidade do Jacaré, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

**Art. 3º.** O órgão ambiental municipal, ou seja, a Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMMA fica autorizado a adotar as medidas administrativas adotadas a sua efetivação do que preceitua este decreto;

**Art. 4º.** A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da destinação aqui regulada.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 07 de maio de 2020.

  
**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro**  
**Gabinete do Prefeito**  
**R. Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro – Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000**

**DECRETO Nº 29/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL  
QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANEXO ÚNICO**

**USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância ao Decreto Municipal nº 29/2020, de 07 de maio de 2020, autoriza a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro – SEMINFRA-MD**, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/0001-58, com endereço no Loteamento Imperial, Qd. “A”, L. 07, Povoado de Pedras, Marechal Deodoro/AL, para o acompanhamento e execução do desassoreamento, através de dragagem, na Laguna Manguaba de uma área de 12,44 hectares localizada próximo a Comunidade do Jacaré deste Município, de acordo com a seguinte circunscrição:

<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>
-09°43'49"022	-35°49'57"826
-09°43'42"419	-35°50'02"743
-09°43'36"951	-35°50'06"211
-09°43'28"412	-35°50'08"502
-09°43'24"204	-35°50'10"255
-09°43'22"325	-35°50'10"831
-09°43'23"656	-35°50'16"381
-09°43'27"385	-35°50'15"945
-09°43'30"361	-35°50'13"348
-09°43'38"006	-35°50'09"537
-09°43'43"248	-35°50'06"463
-09°43'51"016	-35°50'00"926
-09°43'49"022	-35°49'57"826

As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção da competente LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.), conforme a legislação ambiental – municipal, estadual e federal – bem como com a resolução CONAMA.

Marechal Deodoro/AL,  de 05 de 20.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 29/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO**  
**IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a importância do processo de desassoreamento da Laguna Manguaba no polígono definido neste Decreto, com o objetivo de diminuir os constantes alagamentos no Residencial Recanto da Ilha, conhecida como “Comunidade do Jacaré”, onde essas águas ficam estagnadas, por vários meses em algumas áreas dentro da comunidade, gerando focos de larga contaminação por agentes infecciosos (mosquitos), notadamente quanto à dengue;

**CONSIDERANDO** que o período de chuvas ocorridas na região de Marechal Deodoro e em áreas do seu entorno faz com que casos contagiosos se intensifiquem, apontado à necessidade de se eliminar áreas que propiciam o desenvolvimento dos respectivos de contágio;

**CONSIDERANDO** o disposto nas resoluções CONAMA, em especial a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, em seu Art. 2º, I e II;

**CONSIDERANDO** o benefício de proteção a vida humana a ser trazido com o fechamento de algumas áreas de baixios dentro da comunidade do Jacaré e no seu entorno, obviamente sem causar impacto ambiental;

**CONSIDERANDO** a melhoria da qualidade de vida através do ordenado territorial do Município e a necessidade de prevenção a população carente do residencial Recanto da Ilha (Comunidade do Jacaré) que se encontra em ambiente de risco;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a utilidade pública de imóvel, tipo terreno, de 12,44 hectares na Laguna Manguaba, localizado próximo ao Residencial Recanto da Ilha (Comunidade do Jacaré) dentro do complexo estuarino lagunar Manguaba, circunscrito pela poligonal georreferenciada abaixo:

Latitude	Longitude
-09°43'49"022	-35°49'57"826
-09°43'42"419	-35°50'02"743
-09°43'36"951	-35°50'06"211
-09°43'28"412	-35°50'08"502
-09°43'24"204	-35°50'10"255
-09°43'22"325	-35°50'10"831
-09°43'23"656	-35°50'16"381
-09°43'27"385	-35°50'15"945
-09°43'30"361	-35°50'13"348
-09°43'38"006	-35°50'09"537
-09°43'43"248	-35°50'06"463
-09°43'51"016	-35°50'00"926
-09°43'49"022	-35°49'57"826

**Art. 2º.** O imóvel identificado no artigo anterior será destinado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro – SEMINFRA-MD à realização de obras de desassoreamento, de acordo

com o Anexo Único do presente Decreto, de forma que o material dragado (areia lavada) seja utilizado para elevar o greide em relação à Laguna Manguaba, assim como a utilização para levantar o greide também em áreas dentro da Comunidade do Jacaré, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

**Art. 3º.** O órgão ambiental municipal, ou seja, a Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura – SEMMA fica autorizado a adotar as medidas administrativas adotadas a sua efetivação do que preceitua este decreto;

**Art. 4º.** A declaração de utilidade pública a que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da destinação aqui regulada.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 07 de maio de 2020.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 29/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.**

**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### ANEXO ÚNICO

#### USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância ao Decreto Municipal nº 29/2020, de 07 de maio de 2020, autoriza a **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro – SEMINFRA-MD**, inscrita no CNPJ nº 12.200.275/0001-58, com endereço no Loteamento Imperial, Qd. "A", L. 07, Povoado de Pedras, Marechal Deodoro/AL, para o acompanhamento e execução do desassoreamento, através de dragagem, na Laguna Manguaba de uma área de 12,44 hectares localizada próximo a Comunidade do Jacaré deste Município, de acordo com a seguinte circunscrição:

Latitude	Longitude
-09°43'49"022	-35°49'57"826
-09°43'42"419	-35°50'02"743
-09°43'36"951	-35°50'06"211
-09°43'28"412	-35°50'08"502
-09°43'24"204	-35°50'10"255
-09°43'22"325	-35°50'10"831
-09°43'23"656	-35°50'16"381
-09°43'27"385	-35°50'15"945
-09°43'30"361	-35°50'13"348
-09°43'38"006	-35°50'09"537
-09°43'43"248	-35°50'06"463
-09°43'51"016	-35°50'00"926
-09°43'49"022	-35°49'57"826

As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção da competente LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.), conforme a legislação ambiental – municipal, estadual e federal – bem como com a resolução CONAMA.

Marechal Deodoro/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Caline Passos Costa

**Código Identificador:**B9238041

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/05/2020. Edição 1283  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>